

**TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 007/2013 - HUGO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ORTÉSE E PROTÉSE PARA HOSPITAL DE URGÊNCIA DE GOIÂNIA que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com endereço na Rua 89, Quadra F-29, Lote 58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.801.201/0001-56, com sede na Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74. 075-250, neste ato representado por seu Diretor Comercial **ORLANDIR PAULA CARDOSO**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.190.671-34 e RG sob o nº 173.585 SSP/GO doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, Contratação de Obras e Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmam o presente aditivo:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de abril de 2013, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA O Hospital de Urgências de Goiânia.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 10ª, subitem 10.1, do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

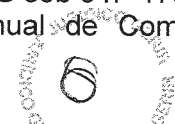
“10. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

10.1 A referida contratação terá o prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 30.03.2016 e termo final em 29.03.2017, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de aditivos.”

3. Considerando a mudança de natureza empresarial da CONTRATADA, bem como a abertura de filial pela CONTRATANTE, o preâmbulo do presente contrato passar, a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ORTÉSE E PROTÉSE PARA HOSPITAL DE URGÊNCIA DE GOIÂNIA que entre si celebram, de um lado a **Instituto de Gestão em Saúde – Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Quadra F-29, Lote 58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.801.201/0001-56, com sede na Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74. 075-250, neste ato representado por seu Diretor Comercial **ORLANDIR PAULA CARDOSO**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.190.671-34 e RG sob o nº 173.585 SSP/GO doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras,





Contratação de Obras e Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmam o presente contrato:"

Passa-se a ler:

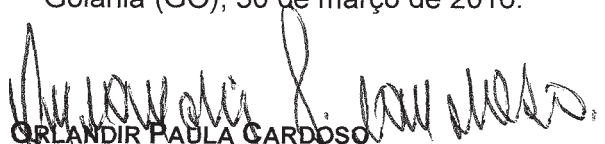
"**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ORTÊSE E PROTÊSE PARA HOSPITAL DE URGÊNCIA DE GOIÂNIA** que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com endereço na Rua 89, Quadra F-29, Lote 58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), por sua filial: **Gerir – Hospital de Urgências de Goiânia**, inscrita no CNPJ nº 14.963.977/0010-00, localizada na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.801.201/0001-56, com sede na Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74. 075-250, neste ato representado por seu Diretor Comercial **ORLANDIR PAULA CARDOSO**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.190.671-34 e RG sob o nº 173.585 SSP/GO doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, Contratação de Obras e Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmam o presente contrato:"

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.


E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 30 de março de 2016.


EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR


ORLANDIR PAULA CARDOSO
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS


NOME: EDUARDO MACIEL
CPF:

NOME:
CPF:

